RESOLUÇÃO Nº. 314, de 05 de março de 2013.

Altera a Resolução nº. 282, de 31 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a normatização do uso de veículos, fixa os valores de diárias de viagens e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº. 282, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A condução dos veículos oficiais só poderá ser feita pelos motoristas da Casa, ficando o seu uso condicionado ao despacho de deferimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - Em caso de extrema urgência e necessidade, quando ausentes os motoristas da Casa, o veículo oficial poderá ser conduzido por servidor camário, desde que seja portador de carteira de habilitação, se responsabilize pelo bom uso do veículo e obtenha autorização escrita da Presidência.

Parágrafo 2º - No caso de eventual infração de trânsito, fica responsável pessoalmente pela indenização, inclusive multas, a pessoa que estiver dirigindo o veículo na ocasião do evento."

Art. 2º. O "caput" do artigo 5º da Resolução nº. 282, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica estabelecida uma diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) para os servidores efetivos e comissionados desta Casa".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de março de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal.
Em, 05 de março de 2013.

João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo